

**PREFEITURA MUNICIPAL MINDURI**

Av. Getúlio Vargas, nº 214 - Centro - CEP 37.447 - 000  
Tel. (036) 328 1218 - 328 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS

1997     2000

“ UMA ADMINISTRAÇÃO A SUA DISPOSIÇÃO ”

**LEI Nº 675/97**

**“AUTORIZA PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO  
DE CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO”**

O Prefeito Municipal de Minduri, faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo de vencimento dos  
contratos de pessoal de conformidade com a Lei nº 660/97 de 22 de  
setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Minduri(MG), 22 de dezembro de 1997

  
**Edmir Geraldo Silva**  
Prefeito Municipal